



FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE - FANESSE
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA "GRACCHO CARDOSO"
NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO DA FANESSE- NUPEF

PROGRAMA DE MONITORIA DA FANESSE

EDITAL nº 040/2017

Editais de abertura de seleção de alunos para MONITORIA da Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe – FANESSE.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Núcleo de Pesquisa e Extensão da FANESSE - NUPEF torna público ao seu Corpo Discente o processo de seleção de alunos para o Programa de **MONITORIA**, com a finalidade de aproximar os alunos da FANESSE à prática docente e ao processo de construção do conhecimento, ensejando a consolidação da formação acadêmica e ao aprofundamento teórico-prático.

Art. 2º. O presente edital abre seleção para alunos-monitores bolsistas e voluntários, com duração das atividades até o final do semestre letivo 2017/2.

II- DAS VAGAS

Art. 3º. A FANESSE disponibilizará para o segundo semestre letivo de 2017, 11 (onze) vagas, destinadas para aluno-MONITOR BOLSISTAS e 47 (quarenta e nove) vagas para aluno-MONITOR VOLUNTÁRIO, nas disciplinas:

MONITORIA BOLSISTA	
DISCIPLINA	Nº DE VAGAS
Análise Econômica I	02
Análise Estatística	01
Direitos Humanos e Sustentabilidade	02
Empreendedorismo	01
Matemática Financeira	01
Planejamento Estratégico	01
Relações Étnicas e Cultura Afro-brasileira e Indígena	02
Sociologia e Antropologia a distância	01



FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE - FANESSE
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA "GRACCHO CARDOSO"
NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO DA FANESSE- NUPEF

PROGRAMA DE MONITORIA DA FANESSE

MONITORIA VOLUNTÁRIA	
DISCIPLINA	Nº DE VAGAS
Administração de Sistema de Informação	01
Análise Econômica I	01
Análise Econômica II	01
Análise Estatística	01
Auditoria	01
Cálculo Numérico em Computador	01
Cálculo para Engenharia I	01
Cálculo para Engenharia II	01
Cálculo para Engenharia III	01
Comunicação Empresarial	01
Contabilidade de Custos	01
Contabilidade Geral I	01
Contabilidade Geral II	01
Contabilidade Gerencial	01
Contabilidade Tributária	01
Desenho Técnico	01
Desenho Técnico para Engenharia	01
Direito Administrativo I	01
Direito Administrativo II	01
Direito Civil I	01
Direito da Criança do Adolescente	02
Direito Urbanístico e Ambiental	01
Empreendedorismo	01
Estágio Supervisionado Prática Jurídica III - Penal	01
Estrutura das Demonstrações Contábeis	01
Estrutura de Dados	01
Fenômenos de Transportes	01
Filosofia Geral	01
Filosofia Geral	01
Física Geral e Experimental I	01
Física Geral e Experimental II	01
Física Geral e Experimental III	01
Fundamentos de Marketing	01
Geometria Descritiva	01
Gestão de Competências e Desempenho	01
Gestão Estratégica de Pessoas	01
Hermenêutica Jurídica	01
Inglês Instrumental	01
Introdução a Arquitetura e Urbanismo	01
Introdução a Programação	01
Lógica de Programação	01
Matemática Básica	01
Matemática Financeira	01
Microinformática Aplicada	01
Planejamento e Controle da Produção	01
Prática Penal	01
Resistência dos Materiais	01
Relações Étnicas e Cultura Afro-brasileira e Indígena	01
Termodinâmica Aplicada	01
Topografia	01



FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE - FANESE
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA "GRACCHO CARDOSO"
NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO DA FANESE- NUPEF

PROGRAMA DE MONITORIA DA FANESE

III – DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

Art. 4º. A inscrição será realizada na Secretaria da FANESE mediante entrega da ficha de inscrição, a qual será anexado o histórico escolar, no período de **28 de agosto a 04 de setembro de 2017**.

Art. 5º. O requerimento de inscrição será instruído com assinatura do candidato, na ficha de inscrição fornecida pela FANESE, que assegura a sua concordância com as condições expostas neste edital.

IV - DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO MONITOR

Art. 6º. São consideradas atribuições do aluno-monitor:

- a) cumprir a carga horária e as atividades propostas pelo professor orientador;
- b) comparecer aos encontros de tutoria da disciplina e aos encontros agendados pelo professor orientador no horário previamente estipulado e assinar a frequência;
- c) apresentar relatórios finais de suas atividades;
- d) assistir a palestras, encontros ou cursos, por determinação do professor orientador, desde que relevantes para o trabalho desenvolvido.
- e) participar das tarefas de investigação, fichamento de livros e demais requisições feitas pelo professor orientador;
- f) desenvolver outras tarefas que se enquadrem nas especificações da monitoria;

V - DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DE ALUNO-MONITOR

Art. 7º. São requisitos para o exercício da monitoria:

- a) Ser aluno regularmente matriculado nos Cursos da FANESE;
- b) Não possuir vínculo empregatício com a FANESE; c – Tenha cursado todas as disciplinas do 1º período;
- c) Ter cursado a disciplina que se candidata com nota superior a sete (7,0).
- d) Não ter sido aluno que tenha incorrido em falta grave, ou bolsista que não tenha atendido ao Termo de Compromisso;
- e) Possua Média Geral igual ou superior a 6,0 (seis);
- f) Tenha disponibilidade de tempo para cumprir as atividades definidas pelo Professor Orientador.

VI - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 8º. O processo de seleção ocorrerá da seguinte forma:

- a) Análise do Histórico Escolar e do desempenho na disciplina pretendida.
- b) Entrevista com o professor da disciplina pretendida.

VII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 09. A Banca Examinadora procederá à divulgação da lista de candidatos selecionados no site do FANESE.



FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE - FANESE
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA "GRACCHO CARDOSO"
NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO DA FANESE- NUPEF

PROGRAMA DE MONITORIA DA FANESE
VIII – DO INCENTIVO INSTITUCIONAL

Art. 10. Ao aluno-Monitor bolsista será concedida, a título de incentivo, uma bolsa mensal correspondente a 15%, na forma de desconto na mensalidade do curso no qual o aluno esteja matriculado, desde que não seja participante do FIES ou do PROUNI, além de um certificado de 20 horas semestrais, a título de Atividades Complementares;

Parágrafo Único. O desconto a que se refere o *caput* deste artigo não será cumulativo, caso o aluno já tenha este benefício na mensalidade.

Art. 11. Ao aluno-Monitor voluntário será concedido um certificado de 40 horas semestrais, a título de Atividades Complementares;

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 13. As excepcionalidades e situações omissas serão resolvidas em primeira instância pela Comissão indicada pelo Coordenador Acadêmico.

Aracaju, 24 de agosto de 2017.

Everton Gonçalves de Ávila

Coordenador – NUPEF

José Albérico Gonçalves Ferreira

Coordenador Acadêmico - FANESE



FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE - FANESE
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA "GRACCHO CARDOSO"
NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO DA FANESE- NUPEF

PROGRAMA DE MONITORIA DA FANESE

À
COORDENAÇÃO DO NUPEF

**PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE MONITORIA**

Acadêmico(a): _____, matrícula nº _____,
regularmente matriculado(a) no _____ semestre do Curso de _____
da **Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe - FANESE**, vem solicitar,
nos termos do Edital 040/2017, sua inscrição no processo de seleção de aluno
MONITOR da DISCIPLINA: _____
na seguinte modalidade:

Categoria:

- () Aluno-MONITOR BOLSISTA;
() Aluno-MONITOR VOLUNTÁRIO;

Contato:

E-mail: _____

Telefone: () _____

Declara, ainda, estar ciente dos termos do Regulamento do EDITAL nº 040/2017.

- ANEXAR HISTÓRICO ESCOLAR

Aracaju, _____ de _____ de 20017

Assinatura do (a) aluno (a)